

DELIBERAÇÃO Nº 039 – 24/06/2022

A Comissão Intergestores Regional da 8ª Região de Saúde – CIR-PR, reunida em 24 de junho de 2022, na cidade de Francisco Beltrão, **considerando:**

- A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 8.142 de 28 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- A Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;
- Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- A Resolução CIT nº 37 de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- A Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto no 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;
- O processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI, no estado do Paraná e na 8ª Região de Saúde;
- O compromisso previsto no Plano de Governo Estadual 2019/2022 quanto a redução do tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas, bem como ampliação da oferta e do acesso;

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – 8ª REGIÃO DE SAÚDE

8ª Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS

- A meta no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, de “Implantar Programa Estadual de Ampliação e Qualificação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nas 22 Regiões de Saúde”;
- A dificuldade de acesso às consultas e exames especializados e cirurgias eletivas têm sido uma das maiores reclamações dos usuários do SUS, sendo necessário ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos por meio pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização;
- A necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma descentralizada, regionalizada e com transparência;
- A pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de forma contínua, aumentando a demanda reprimida para esses atendimentos;
- A Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 230 de 09/10/2021, que aprova a adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde - RAS para atendimento eletivo, obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e as especialidades prioritárias para a realização da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;
- A Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 336 de 09/12/2021, que aprova o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”;
- A Resolução SESA nº 1.104/2021, que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná;
- A Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 337 de 09/12/2021, que aprova a 01ª Etapa do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná;
- A Resolução SESA nº 1127/2021, que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná;

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – 8ª REGIÃO DE SAÚDE
8ª Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS

- As discussões realizadas no âmbito da 08ª Regional de Saúde, referentes as necessidades assistenciais identificadas para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos;
- Que o Edital de Chamamento Público nº 31/2022 para credenciamento e possível contratação de Estabelecimentos de Saúde, pessoas jurídicas, devidamente constituídas e instaladas no Estado do Paraná, objetivando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de média e/ou alta complexidade destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, não obteve prestadores com oferta suficiente na Macro Região Oeste.

Aprova a repactuação dos recursos do Opera Paraná no âmbito da 8ª Regional de Saúde, conforme a Anexo I desta deliberação.

Assinado Eletronicamente

Nádia Zanella Vissoto

Diretora da 8ª Regional de Saúde

Assinado Eletronicamente

Leandro Legramanti

Presidente do CRESEMS – 8ª Região de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – 8ª REGIÃO DE SAÚDE

8ª Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIR Nº 039/2022

PROPOSTA DE PACTUAÇÃO ENTRE GESTORES, REFERENTE A UTILIZAÇÃO DO RECURSOS DO PROGRAMA OPERA PARANÁ

ORIGEM				DESTINO				QUANTIDADE DE PROCEDIMENTO					
RS	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR DO MUNICÍPIO	RS	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ORIGEM	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	CIRURGIA VASCULAR	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO
8	AMPERE	ESTADUAL	R\$ 251.770,13	8	SANTA IZABEL DO OESTE	MUNICIPAL	R\$ 20.400,00		15			5	
				8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 83.791,38	19	10		20		
				7	CORONEL VIVIDA	MUNICIPAL	R\$ 13.100,00		3		10		
8	BARRAÇÃO	MUNICIPAL*	R\$ 133.826,44	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 44.538,65	10	5		11		
8	BELA VISTA DA CAROBA	MUNICIPAL*	R\$ 44.026,79	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 5.642,14	3					
8	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	MUNICIPAL*	R\$ 31.519,77	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 10.490,06	2	1			3	
8	BOM JESUS DO SUL	MUNICIPAL*	R\$ 44.906,29	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 14.945,22	3	2			4	
8	CAPANEMA	ESTADUAL	R\$ 247.967,58	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 82.525,85	19	10			20	
8	CRUZEIRO DO IGUAÇU	MUNICIPAL*	R\$ 54.697,21	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 18.203,73	4	2			4	
8	ENEAS MARQUES	MUNICIPAL*	R\$ 76.387,26	8	SANTA IZABEL DO OESTE	MUNICIPAL	R\$ 28.000,00		4			10	
				8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 25.422,37	6	3		6		
8	FLOR DA SERRA DO SUL	MUNICIPAL*	R\$ 59.275,79	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 19.727,52	4	2			4	
				8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 62.014,92	14	7		15		
				7	CORONEL VIVIDA	MUNICIPAL	R\$ 5.425,92	9					
8	MARMELEIRO	MUNICIPAL*	R\$ 186.337,83	8	SANTA IZABEL DO OESTE	MUNICIPAL	R\$ 20.654,45		11				
				8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 10.511,59	2	1		3		
8	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ESTADUAL	R\$ 64.850,27	8	SANTA IZABEL DO OESTE	MUNICIPAL	R\$ 12.000,00		4			4	
				8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 21.582,76	5	3		6		
				8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 45.369,42	10	5		11		
8	NOVA PRATA DO IGUAÇU	ESTADUAL	R\$ 136.322,67	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 57.615,72	13	7		14		
8	PLANALTO	ESTADUAL	R\$ 173.119,45	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 14.710,28	5			4		
8	PRANCHITA	ESTADUAL	R\$ 65.121,88	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 11.802,94	3	1			3	
8	PINHAL DE SÃO BENTO	MUNICIPAL*	R\$ 35.464,59	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 73.073,17	17	9			18	
8	REALEZA	ESTADUAL	R\$ 219.564,86	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 29.150,07	7	3			7	
				7	CORONEL VIVIDA	MUNICIPAL	R\$ 20.000,00		4		10		
				8	SANTA IZABEL DO OESTE	MUNICIPAL	R\$ 8.908,96		5				
8	SALGADO FILHO	MUNICIPAL*	R\$ 43.832,78	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 14.587,95	3	2			4	
				8	SANTA IZABEL DO OESTE	MUNICIPAL	R\$ 15.000,00		11				
				8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 64.382,39	15	8		16		
8	SALTO DO LONTRA	ESTADUAL	R\$ 193.451,44	7	CORONEL VIVIDA	MUNICIPAL	R\$ 8.068,65					10	
				8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 87.613,77	20	10		21		
				8	SANTA IZABEL DO OESTE	MUNICIPAL	R\$ 15.000,00		11				
8	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	ESTADUAL	R\$ 263.255,38	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 38.762,01	9	5			10	
				8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 38.762,01	9	5		10		
				7	CORONEL VIVIDA	MUNICIPAL	R\$ 9.268,30		3		5		
8	SÃO JORGE D'OESTE	ESTADUAL	R\$ 116.469,23	8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 30.536,12	7	4		7		

* Municípios de gestão municipal que pactuaram e devolveram o recurso para a gestão estadual – Deliberação CIR 002 – 02/02/2022.

RS	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TOTAL
8	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	R\$ 867.000,00
8	SANTA IZABEL DO OESTE	MUNICIPAL	R\$ 104.963,41
7	CORONEL VIVIDA	MUNICIPAL	R\$ 55.862,87